IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano VI | Edição nº 767

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.741, DE 28 AGOSTO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa destinada ao apoio logístico para participação de estudantes da Escola Estadual Professora Maria das Dores Ferreira da Rocha na Feira Brasileira de Iniciação Científica – FEBIC, e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa no valor de até **R$ 10.388,00 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, destinada ao apoio logístico para a participação de estudantes da **Escola Estadual Professora Maria das Dores Ferreira da Rocha**, do Município de Santa Rita d'Oeste, na **Feira Brasileira de Iniciação Científica – FEBIC**, a realizar-se no Município de **Joinville, Estado de Santa Catarina**.

Art. 2º O apoio de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar a participação dos estudantes que representarão a Escola Estadual Professora Maria das Dores Ferreira da Rocha e o Município de Santa Rita d'Oeste na FEBIC, com o projeto denominado **"Aqualab IA"**, de caráter científico e educacional.

Art. 3º A despesa autorizada por esta Lei poderá compreender, conforme a necessidade e observadas as normas legais aplicáveis, gastos com:

I – transporte e deslocamento dos estudantes e respectivos acompanhantes ou responsáveis pela orientação do projeto;

II – hospedagem;

III – alimentação;

IV – inscrição necessária à participação no evento;

V – demais despesas de natureza logística diretamente relacionadas à participação na FEBIC.

Art. 4º O apoio financeiro autorizado por esta Lei será destinado exclusivamente às despesas relacionadas à participação na FEBIC, não constituindo transferência de recursos para custeio geral da Escola Estadual Professora Maria das Dores Ferreira da Rocha.

Art. 5º A utilização dos recursos autorizados por esta Lei ficará condicionada à devida comprovação das despesas realizadas, mediante apresentação de documentos fiscais, recibos ou outros documentos idôneos que demonstrem a aplicação dos recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

§ 1º A prestação de contas deverá demonstrar, de forma detalhada, a aplicação dos recursos, contendo, sempre que cabível, a identificação da despesa, seu respectivo valor, data e documento comprobatório.

§ 2º A prestação de contas deverá ser apresentada ao Poder Executivo Municipal no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o término da participação no evento**, sem prejuízo da observância dos demais prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

§ 3º Eventual saldo de recursos não utilizado, bem como valores cuja aplicação não seja devidamente comprovada ou que estejam em desacordo com a finalidade autorizada por esta Lei, deverá ser restituído aos cofres públicos municipais, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, devidamente suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente autorização fundamenta-se no relevante interesse público decorrente do incentivo à educação, à pesquisa, à iniciação científica, à inovação e à valorização dos estudantes do Município de Santa Rita d'Oeste.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 28 de agosto de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025,**

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021, RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS, FERRAMENTA PARA CÁLCULO DA RENTABILIDADE SOBRE RESGATES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA IPC 14, E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT – ALM", tudo conforme Termo de Referência, demais informações, poderá ser obtido através do e-mail: contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br, sitio eletrônico do IPREM ou telefone. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até o dia 04/09/2026, pelo e-mail: contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br ou pessoalmente, acompanhados dos documentos de habilitação estipulados no Termo de Referência.

Santa Rita D´Oeste/SP, em 31 de agosto de 2026.

_____

Elcio Bertão

Presidente do Iprem

.....